



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 1.040/2025

**DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO NO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEVI
MARQUES DE SOUZA, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;**

Art. 1º Fica autorizado o acréscimo de R\$ 142,30 (cento e quarenta e dois reais e trinta centavos) no valor pago a título de auxílio alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Brejetuba/ES, instituído por Lei nº 921/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Brejetuba-ES, 13 de maio de 2025.

LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito Brejetuba/ES

Brejetuba - ES - Brasil

